



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511  
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110  
[convenios@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:convenios@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 45.195.823/0001-58 com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Jardim Santa Terezinha, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 005.423.468-93, residente e domiciliado em São Bento do Sapucaí-SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONVENENTE**.

**CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 59.086.215/0001-10, com sede na Praça General Marcondes Salgado, nº 34, Centro, São Bento do Sapucaí-SP, neste ato representado por seu provedor **Sr. MARCOS LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº. 005.290.048-79, residente e domiciliado em São Bento do Sapucaí/SP, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA CONVENIADA**.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram o **1º TERMO ADITIVO** em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – do Preço do Convênio nº. 001/2019, consoante permissão e nos termos da Cláusula Décima Sexta contida no ajuste original, assegurada pelas Leis Federais nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e 14.581, de 11 de maio de 2023 e Lei Municipal nº 2.413 de 30 de outubro de 2023, visando à complementação do piso da enfermagem referente aos meses de maio a dezembro e 13º salário do exercício de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Sétima – do Preço do Convênio nº. 001/2019, acrescentando o valor de R\$ 93.933,75 (noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) referente à complementação do repasse visando ao atendimento do piso salarial da enfermagem, conforme legislação vigente supracitada e especificações que seguem:

- I – As transferências serão feitas até atingirem o limite de valor estipulado nesta cláusula.
- II – Será feita uma única transferência dos valores retroativos relativos aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023.
- III – Os valores referentes aos demais meses serão transferidos conforme repasse do governo federal.



# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511  
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110  
[convenios@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:convenios@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

IV – Os valores repassados abrangem exclusivamente a complementação financeira necessária para que se atinja o Piso Salarial Nacional da categoria de trabalhadores da enfermagem conforme sistemática de cálculo definida pelo Ministério da Saúde, não sendo incluído nestes repasses qualquer valor referente ao pagamento de encargos, abonos ou indenizações derivados desta complementação que deverão ser custeados pelo próprio ente.

V – Qualquer alteração do valor total previsto, para mais ou para menos, deverá ser produto de um novo instrumento de aditivo a fim de corrigir divergência.

VI – O valor do repasse será igual ao do recebimento da transferência do governo federal;

VII – O repasse onerará a seguinte dotação orçamentária:

5 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4 – Departamento de Atenção Básica

Programa 05 – Atenção Básica e Especializada em Saúde para Vidas Bem Cuidadas

Ficha 446 – 3.3.50.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos Federais Vinculados

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

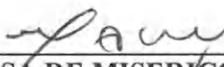
Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Convênio inicial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

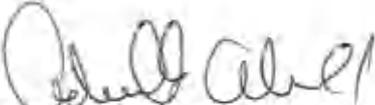
A publicação do resumo do presente Termo será feita pelo Município de São Bento do Sapucaí/SP, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

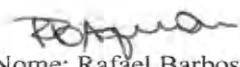
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bento do Sapucaí, 16 de novembro de 2023.

 <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP</b> Ana Catarina Martins Bonassi Prefeita Municipal	 <b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ</b> Marcos Lourenço Pereira Provedor
--	--

### TESTEMUNHAS:

  
1. Nome: Adrielle Aline Costa Teixeira  
CPF: 110.685.836-06

  
2. Nome: Rafael Barbosa de Aguiar  
CPF: 343.909.808-74



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

**CONTRATADO:** Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí

**CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM):** 001/2019

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:**

Dr. LUIZ RODOLFO DA SILVA – OAB nº 293590

Dr. GILBERTO DONIZETI DE SOUZA – OAB nº 199643

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, 16 de novembro de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

SCAN



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

convenios@saobentodosapucaí.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Marcos Lourenço Pereira

Cargo: Provedor da Santa Casa de Misericórdia

CPF: 005.290.048-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Adrielle Aline Costa Teixeira

Cargo: Secretária de Saúde e Saneamento

CPF: 110.685.836-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).